



## INDICAÇÃO Nº 002713/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco e à Ilma. Senhora Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes, no sentido de viabilizar a oferta de camas e armários para o alojamento feminino da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS, tendo em vista que há uma enorme precariedade neste local, com ausência de estrutura necessária para o bem-estar das estudantes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Ivaneide Dantas, Secretária de Estado.

### Justificativa

A priori, vale ressaltar que a Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS é uma Entidade considerada de utilidade pública pelo Governo do Estado, conforme consta na Lei nº 11.719 de 16 de dezembro de 1999, uma vez que além de ofertar tantos benefícios à população jovem e carente do interior do Estado, investe, de forma integral, na formação e desenvolvimento dos jovens do Estado. Todavia, atualmente, o local encontra-se com enormes limitações estruturais que impedem a concretização das ações previstas pela Instituição.

Nesse sentido, a propiciação de moradia para as estudantes universitárias e secundaristas, oriundas de famílias classificadas de baixo poder econômico/financeiro, vindas das diversas regiões do interior pernambucano, depende rigorosamente da aquisição de camas e armários para o alojamento feminino. Portanto, essa medida se torna extremamente necessária visto que atualmente as sócias moradoras da Casa do Estudante residem em um alojamento provisório que foi adaptado.

Vislumbra-se que nesse espaço feminino ocorrerão relações de caráter educativo e de participação real ao fortalecimento da cidadania, além de representar um equipamento social de fundamental importância na ampliação à assistência estudantil da mulher do interior de Pernambuco, residente na capital. A aquisição dos bens materiais mencionados colaborará para a finalização e ativação do alojamento voltado para as estudantes da CEP/OS, propiciando condições dignas de acomodação, com vistas à formação acadêmica e de educação básica com melhor qualidade de vida, garantindo meios à qualificação que as apronte à inserção no mercado de trabalho.

Para tanto, pretende-se atender, inicialmente, a 92 (noventa e duas) mulheres que, nesta data, integram o universo de 227 (duzentos e vinte e sete) estudantes/sócios da Casa. Com isso, pretende-se, através de seleção, resolver a situação de moradia das estudantes sertanejas, que vivem na capital e que apresentam os mais baixos índices de pobreza. Nesse contexto, vale salientar que um percentual considerável dessas jovens desiste dos cursos, por completa falta de condições financeiras das suas famílias em lhes financiar quaisquer tipos de moradia na capital.

Por fim, evidencia-se que a Casa do Estudante de Pernambuco já atende aos estudantes/sócios com a oferta de um cartão Ticket restaurante (atualmente no valor de R\$ 494,87), serviço de atendimento odontológico e psicológico, biblioteca, sala de estudos climatizada com acesso à internet, quadra de esportes (sem cobertura), lavanderia, entre outros benefícios. No entanto, apenas os estudantes do sexo masculino são atendidos com moradia.

Ademais, importante registrar que ainda em 2018 foram iniciados os trabalhos de restauração do anexo, mas devido à falta de recurso suficiente, as atividades foram interrompidas e 60% das obras foram concluídas, restando ainda 40% para a finalização do anexo feminino da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS.

Diante disso, levando em conta a situação supramencionada, é fundamental que se considere a necessidade e a importância da medida solicitada, com o intuito de alcançar um maior espaço de democratização do ensino e equidade entre os estudantes.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 12 de Junho de 2023.**

**DORIEL BARROS**

Deputado